



## Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE  
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04



# CONTRATO

Câmara Municipal de Ferreiros  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros/PE  
Fone: (81) 3657-1195

Rs. Nº 00104



## **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE  
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

**CONTRATO Nº. 006/CMF/2017.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O  
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, E, DE  
OUTRO LADO, INFOGESTÃO LTDA – EPP  
NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Praça 16 de Março, nº. 88 – centro - Ferreiros/PE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.825.713/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE FILHO**, brasileiro, solteiro, vereador, portador do CPF/MF sob o nº 069.092.974-90 e do RG nº 9.004.053 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, neste Estado, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **INFOGESTÃO LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.584.362/0001-81, com sede a Av. José Bezerra, nº. 20 – Centro – Triunfo, Pernambuco. CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo Sr. **JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/PE sob o nº. 026486/O-1, portador do RG nº. 5.999.358 SDS/PE e do CPF/MF nº. 045.596.584-63, residente e domiciliado na Av. José Bezerra, nº. 20 – Centro – Triunfo/PE. CEP: 56.870-000, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório nº. 006/2017 – Pregão Presencial nº. 003/2017**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL - da Câmara Municipal de Ferreiros, devidamente homologado pelo ordenador de despesas, o Presidente desta casa legislativa, celebram a presente **contratação de pessoa jurídica para locação de software para gestão de folha de pagamento, contabilidade pública, patrimônio e protocolo para atender a demanda da Câmara Municipal de Ferreiros/PE**, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e, subsidiariamente, pelo código civil brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente certame, a **contratação de pessoa jurídica para locação de software para gestão de folha de pagamento, contabilidade pública, patrimônio e protocolo para atender a demanda da Câmara Municipal de Ferreiros/PE**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A vigência será a partir do mês de março de 2017, a partir da data da assinatura do presente contrato, até março de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nacional nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de execução do objeto será de março de 2017, a partir da data da assinatura do presente contrato, até março de 2018.

Câmara Municipal de Ferreiros  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE  
Fone: (81) 3657-1195



## **Câmara Municipal de Ferreiros**

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE  
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Para consecução do objeto do presente CONTRATO o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### *Poder Legislativo*

*10.10.01 – Corpo deliberativo e secretaria da Câmara.*

*01.122.0002.2002.0000 – Manutenção dos serviços administrativos.*

*3.3.90.39.11 – Locação de softwares.*

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Realizar os serviços contratados com responsabilidade profissional, no tocante ao cumprimento dos prazos, acompanhamento dos processos e demais atos pertinentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- I - Efetuar o pagamento em conformidade com o pactuado;
- II - Apresentar as demandas para o contratado, com a devida antecipação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, desde que a parte interessada na rescisão notifique a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratado ficará sujeito as penalidades constantes dos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO**

- I. Cópia da Proposta do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O CONTRATADO prestará os serviços objeto do presente contrato, diretamente, na sede do CONTRATANTE, ou em seu próprio escritório, conforme a natureza dos serviços exigirem, não estando adstrito a cumprimento de jornada de trabalho; ressaltando-se que

Câmara Municipal de Ferreiros

Praça Dezesesseis de Março, 74/76 – Centro – Ferreiros/PE  
Fone: (81) 3657-1195



## Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros - PE  
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195  
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

esta contratação não gera nenhum vínculo empregatício entre as partes pactuantes, mas, tão-somente, uma prestação de serviços com natureza de contrato administrativo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – IMPOSTOS E RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS**

Sobre o valor do presente contrato, incidirão descontos referentes ao Imposto Sobre Serviços ( I. S. S.), ao Imposto de Renda (I.R.) e ao INSS, ressalvada a hipótese de comprovação de recolhimento no percentual máximo, no ensejo da liberação de cada parcela mensal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO COMPETENTE**

É competente o Foro da Comarca de Ferreiros, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Ferreiros, 20 de março de 2017.

Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho

Câmara Municipal de Ferreiros  
Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho  
Representante Legal  
CONTRATANTE

J. A. M. / 15  
INFOGESTÃO LTDA – EPP  
CNPJ/MF Nº. 14.584.362/0001-81  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS:**

Romullô Barbosa  
CPF nº. 079.367.384-44

Guilherme Pereira da Silva  
CPF nº. 045.953.854-39

Fls. Nº 00107

Câmara Municipal de Ferreiros  
Praça Dezesseis de Março, 74/76 - Centro - Ferreiros/PE  
Fone: (81) 3657-1195